



LEI Nº 1.392, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2025, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	30.000,00
Soma				30.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
13.01	04.122.0003.2.0 074	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1191	30.000,00



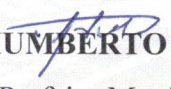
MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

		AGENTES POLÍTICOS)			
Soma					30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de novembro de 2025.


HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal